

OFÍCIO Nº 551/2023- FMS

Tucumã- Pará, 20 de junho de 2023.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA:
DÉBORA DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE** ao contrato com os dados abaixo:
Nº DO CONTRATO: **20230036**

NOME DA EMPRESA: **F CARDOSO E CIA LTDA**

Segue os itens:

Item	Descrição	Quant do contrato	Aditivo	Quant a aditar
01	Equipo para transfusão sanguínea	50	25%	12
02	Aparelho de glicemia on call plus II	50	25%	12
03	Caixa coletora de perfurocortantes 20 litros	200	25%	50
04	Equipo macrogotas completo para infusão intravenosa	100	25%	25
05	Fralda descartável geriátrica acima de 70kg	2.500	25%	625
06	Fralda descartável geriátrica até 70kg	2.500	25%	625
07	Abaixador de língua 14cm	50	25%	12
08	Água oxigenada 10 volumes 1.000ml	100	25%	25
09	Agulha hipodérmica 13 x 0,30mm	1.000	25%	250
10	Agulha hipodérmica 13 x 0,45mm	1.000	25%	250
11	Agulha hipodérmica 20 x 0,55mm	1.000	25%	250
12	Agulha hipodérmica 25 x 0,6mm	1.000	25%	250
13	Agulha hipodérmica 25 x 0,80mm	5.000	25%	1.250





14	Agulha hipodérmica 30 x 7mm	5.000	25%	1.250
15	Agulha hipodérmica 30 x 8mm	5.000	25%	1.250
16	Agulha hipodérmica 40 x 12mm	5.000	25%	1.250
17	Álcool etílico gel 70% antisséptico 500ml	700	25%	175
18	Álcool etílico líquido 92,8% INPM	50	25%	12
19	Avental hospitalar capote cirúrgico branco	1.900	25%	475
20	Caixa coletora para resíduos perfurocortantes 15 litros	300	25%	75
21	Caixa coletora para resíduos perfurocortantes 7 litros	300	25%	75
22	Dispositivo intravenoso scalp nº19	15	25%	3
23	Esfignomanômetro digital adulto	5	25%	1
24	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5cm	400	25%	100
25	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5cm	300	25%	75
26	Espéculo vaginal descartável G	400	25%	100
27	Espéculo vaginal descartável M	1.000	25%	250
28	Espéculo vaginal descartável P	1.000	25%	250
29	Estetoscópio adulto simples	20	25%	5
30	Fita microporosa hipoalergênica 10cm x 4,5	300	25%	75
31	Fralda descartável infantil G	2.500	25%	625
32	Fralda descartável infantil P	200	25%	50
33	Garrote com trava de segurança infantil	15	25%	3





34	Iodopolividona degermante – solução com tensoativos a 10% 1L	100	25%	25
35	Lanceta para teste de glicemia/punção automática 28g	10.000	25%	2.500
36	Lençol hospitalar descartável 70cm x 50m	200	25%	50
37	Luva de vinil com talco tam m	40	25%	10
38	Luva de vinil com talco tam p	40	25%	10
39	Luva para procedimento não cirúrgico tam g com talco	100	25%	25
40	Luva para procedimento não cirúrgico tam m com talco	900	25%	225
41	Luva para procedimento não cirúrgico tam p com talco	900	25%	225
42	Luva para procedimento não cirúrgico tam pp com talco	200	25%	50
43	Porta lâmina – tipo frasco – capacidade 03	1.000	25%	250
44	Saco plástico para lixo hospitalar 100L	50	25%	12
45	Seringa descartável de 1ml com agulha 25 x 0,7mm bico	3.000	25%	750
46	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 0,7mm bico	2.500	25%	625
47	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 0,7mm bico	5.000	25%	1.250
48	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 0,7mm bico	2.500	25%	625
49	Sonda uretral nº12	600	25%	150
50	Sonda uretral nº14	600	25%	150





51	Termômetro clínico infravermelho	10	25%	2
52	Tiras para teste de glicemia on call plus II	200	25%	50

Vale ressaltar que essa prorrogação de quantidade está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da quantidade do supracitado contrato:

a) A continuidade na aquisição de materiais já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

Sob o ponto de vista legal, o art. 65, parágrafo I, da Lei Federal 8.666/93, prevê o aditivo para obras, serviços e compras de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:9359408
9215

Assinado de forma digital
por RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2023.06.20
08:34:46 -03'00'

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Dec. Nº 093/2021

